



Folha n.º 2 de proc.
n.º 449 de 19 57

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa conceder isenção parcial de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a todos os imóveis em vias e logradouros públicos onde são realizadas "feiras-livres".

A propositura tem por objetivo compensar o grande incômodo que as "feiras-livres" causam aos moradores das ruas nas quais elas se localizam. É inconcebível que aqueles que habitam em tais vias e logradouros públicos, transtornados no seu ir e vir, tendo de conviver com o lixo que sempre aí se acumula após as feiras e com todo burburinho e confusão próprios a tais eventos, tenham os mesmos deveres daqueles que não têm seus imóveis em tais locais.

A isenção é uma forma de compensar os prejudicados, para que o direito de todos ao abastecimento afronte o mínimo possível os direitos daqueles que querem entrar e sair livremente de seu lar e aí viver com sossego e tranquilidade.

Assim sendo, peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, como uma medida de justiça para com milhares de paulistanos que suportam individualmente um ônus que beneficia a toda a sociedade.